DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.622, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências"; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2010 – 3.3.90.39 – Ficha 55 FR 1 R$ 2.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 3.3.90.39 – Ficha 90 FR 1 R$ 7.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.365.0020.2030 – 3.3.90.30 – Ficha 240 FR 1 R$ 2.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 341 FR 1 R$ 2.000,00

10.301.0024.2042 – 3.1.90.11 – Ficha 347 FR 1 R$ 1.000,00

10.302.0025.2044 – 3.3.90.30 – Ficha 384 FR 1 R$ 1.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 15.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 4.4.90.51 – Ficha 95 FR 1 R$ 5.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2018 – 3.3.90.30 – Ficha 124 FR 1 R$ 10.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 15.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.623, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.289, de 3 de dezembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 3.289, de 3 de dezembro de 2018 que "Institui o Título de Servidor Público Padrão para os servidores da Prefeitura Municipal de Borborema, na forma que especifica".

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

3.289, de 3 de dezembro de 2018, que institui o Título de Servidor Público Padrão para os servidores da Prefeitura Municipal de Borborema.

Art. 2º Será realizada pré-escolha de um servidor público por cada grupo:

I – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II – Paço 21 de março;

III – Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental Profª. Ana Rosa;

IV – Centro Múltiplo de Atendimento;

V – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I;

VI – Centro de Educação e Recreação;

VII – Centro de Serviço de Fisioterapia;

VIII – Centro de Saúde III, Farmácia Municipal, ESF Central e Alvorada;

IX – Centro de Distribuição de Alimentos;

X – ESF Vila Cristina;

XI – ESF Vila Hermes;

XII – Prédio das Secretarias Municipais e motoristas lotados no setor da Saúde;

XIII – Guarda Municipal e Bombeiros;

XIV – Serviço de Água e Esgoto;

XV – Vigilância Epidemiológica.

Parágrafo único. O Setor de Administração de Pessoal disponibilizará uma lista de servidores que integra cada grupo, levando em consideração o quadro de lotação no serviço público municipal, cujo documento ficará disponível em cada local de votação.

Art. 3º Cada servidor terá direito de votar uma única vez e em um único servidor, em cuja cédula de votação deverá escrever o nome que identifique o servidor que entender merecedor do Título de Servidor Público Padrão.

§ 1º O voto é opcional.

§ 2º Cabe à Comissão Especial designar um responsável por cada grupo com atribuição de zelar pela votação e encaminhar a urna, devidamente lacrada, para a referida Comissão, para os fins do parágrafo único do art. 5º deste Decreto.

§ 3º O servidor poderá votar em qualquer outro servidor em atividade, independentemente de pertencer a seu grupo.

§ 4º Cada grupo terá uma urna lacrada que ficará disponível na unidade correspondente com uma lista de controle de votação que deverá ser assinada pelo servidor votante.

Art. 4º A pré-escolha ocorrerá em 18 de outubro de 2019, com início às 7h30m e término às 17h, e o resultado será divulgado no mural do Paço 21 de março pela Comissão Especial.

Art. 5º Será nulo o voto que:

I – constar mais de um servidor votado;

II – não identificar o servidor votado;

III – identificar o servidor votante;

IV – não enquadrar nas hipóteses proibitivas de homenagem, nos termos do art. 4º, § 2º, incisos I ao III, da Lei Municipal nº 3.289, de 3 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A análise da validade e contagem dos votos ficará a cargo da Comissão Especial.

Art. 6º Nenhuma vantagem poderá ser oferecida ou recebida em troca de voto, sob pena de desclassificação dos envolvidos no processo de escolha.

Art. 7º Será considerado pré-escolhido o servidor mais votado em cada grupo.

Parágrafo único. Em caso de empate, prevalecerá o servidor mais idoso e, persistindo, o que tiver mais tempo de serviço público municipal, ininterrupto ou interpoladamente.

Art. 8º A Comissão Especial deverá reunir-se entre os dias 23 e 24 de outubro para escolha do servidor público padrão com base no resultado da pré-escolha, observando as disposições da Lei Municipal nº 3.289, de 3 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O resultado será divulgado até o dia útil imediatamente anterior a 28 de outubro pela Comissão Especial no Diário Oficial Eletrônico do Município de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Borborema.

Art. 9º A homenagem será realizada na primeira sessão ordinária da Câmara Municipal após a divulgação do resultado da escolha da Comissão Especial.

Art. 10 Fica constituída a Comissão Especial de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 3.289, de 3 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

I – representantes do Poder Executivo:

a) Cleidinéia Donizete Fonseca RG nº 21.605.368;

b) Ivan Sérgio Cânfora Junior RG nº 24.443.939-4;

c) Juliane Cristina Furlanetto RG nº 34.666.566-8.

II – representantes dos servidores municipais, indicados pela Associação dos Servidores Públicos Municipais de Borborema:

a) Francisco Pinto De Godoy Neto RG nº 45.499.729-2;

b) Marcos Nalin RG nº 22.857.452.

Parágrafo único. As funções dos membros da Comissão Especial serão exercidas gratuitamente.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos apenas para o processo de escolha no exercício de 2019.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 338, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Maria Cristina Dias Barbosa.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.889/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal MARIA CRISTINA DIAS BARBOSA, RG nº 26.441.951-0, prontuário nº 2086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - ESF, correspondente ao período aquisitivo de 05/10/2010 a 04/10/2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 11/10/2019 a 25/10/2019, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo